A hand is shown from the bottom, holding a glowing, wireframe digital scale of justice. The scale is composed of white lines and dots, giving it a futuristic, digital appearance. The background is a light blue color with a subtle pattern of white dots and lines, suggesting a network or data structure. The overall aesthetic is clean and modern.

**Renata Luciane Polsaque Young Blood  
(Organizadora)**

# **Ciências Sociais e Direito 3**

**Atena**  
Editora

Ano 2019

Renata Luciane Polsaque Young Blood  
(Organizadora)

## Ciências Sociais e Direito 3

Atena Editora  
2019

2019 by Atena Editora  
Copyright © da Atena Editora  
**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Diagramação e Edição de Arte:** Lorena Prestes  
**Revisão:** Os autores

#### **Conselho Editorial**

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
C569	Ciências sociais e direito 3 [recurso eletrônico] / Organizadora Renata Luciane Polsaque Young Blood. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Ciências Sociais e Direito; v. 3)  Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-264-7 DOI 10.22533/at.ed.647191604  1. Ciência sociais. 2. Direito. 3. Sociologia. I. Blood, Renata Luciane Polsaque Young.  CDD 307
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

As Ciências Sociais reúnem campos de conhecimento com foco nos aspectos sociais das diversas realidades humanas. Entre eles pode-se citar o Direito, a Economia, a Administração e o Serviço Social. A partir da abordagem transdisciplinar destes conhecimentos, é possível estimular uma nova compreensão da realidade por meio da articulação de elementos que perpassam entre, além e através de temas comuns, numa busca de compreensão de fenômenos complexos, como as necessidades da sociedade e o viver em sociedade.

A Coletânea Nacional “Ciências Sociais e Direito” é um e-book composto por 21 artigos científicos que abordam assuntos atuais com a perspectiva transdisciplinar, como: os métodos auto compositivos como novos caminhos de acesso à justiça e a tutela provisória de urgência como proteção de direitos no novo código de processo civil, a ocupação dos espaços públicos como forma de perpetuação do poder local e a legalização de ocupações e seus impactos ambientais, as discussões sobre os modelos econômicos e suas relações com o desenvolvimento social e o acesso à justiça, as causas/consequências do fenômeno migratório e a ressignificação de Direitos Humanos, e a globalização como característica fundante da Modernidade, entre outros.

Mediante a importância, necessidade de atualização e de acesso a informações de qualidade, os artigos elencados neste e-book contribuirão efetivamente para disseminação do conhecimento a respeito das diversas áreas das Ciências Sociais e do Direito, proporcionando uma visão ampla sobre estas áreas de conhecimento.

Desejo a todos uma excelente leitura!

**Prof. Ms. Renata Luciane Polsaque Young Blood**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL - AS CAUSAS DE AUTOCOMPOSIÇÃO E A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ANTES OU DURANTE O PROCESSO	
Michael Martins de Paulo Marcelo Negri Soares	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916041</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>17</b>
REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA NO ATUAL CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	
Sandro Marcos Godoy Luís Eduardo Ribeiro Gonçalves	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916042</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>33</b>
SUBSÍDIOS PARA APRIMORAMENTO DA SESSÃO AUTOCOMPOSTIVA À LUZ DA MODERNA TEORIA DO CONFLITO	
Ana Priscila Coelho Marinho Silva, Ingrid Viana Mota, Katiane América Lima	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916043</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>45</b>
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS MEDIADORES JUDICIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: REGULAMENTAÇÃO LEGAL E PERSPECTIVAS EMPÍRICAS A PARTIR DO CAMPO DAS PROFISSÕES JURÍDICAS	
Joaquim Leonel de Rezende Alvim Thais Borzino Cordeiro Nunes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916044</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>62</b>
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 2.101/11	
Juliana Silva Rodrigues	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916045</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>69</b>
OS RISCOS DA JUDICIALIZAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	
Érica Valente Lopes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916046</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>77</b>
O DIREITO À CIDADE E A OCUPAÇÃO DE ÁREAS ÚMIDAS POR POPULAÇÕES TRADICIONAIS EM MACAPÁ/AP	
Bruno de Oliveira Rodrigues Tayra Fonseca Rezende Jamille Del Castillo Souza Lana Thayane Reis da Costa Paula Carolina Gaião da Silva Thaís Fernandes da Cunha	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916047</b>	

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>101</b>
BIO(NECRO)POLÍTICA NAS ÁREAS DE RESSACAS EM MACAPÁ/AP: DESENHANDO IDENTIDADES DOMESTICADAS ENQUANTO ESTRATÉGIA DE REPRODUÇÃO DO PODER	
Bruno de Oliveira Rodrigues Wilson Madeira Filho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916048</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>112</b>
A INVASÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E O DIREITO À INDENIZAÇÃO	
Rachel Figueiredo Viana Martins	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916049</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>119</b>
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E SEUS PRINCÍPIOS NORTEADORES	
Vitor Hugo Nunes Lourenço	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160410</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>132</b>
UMA ANÁLISE SOBRE OS ASPECTOS JURÍDICO-ECONÔMICOS DA NOVA LEI DAS ESTATAIS: A LEI Nº 13.303/2016 E SEU PAPEL NA REGULAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	
Carlos Leonardo Loureiro Cardoso Maria Angelica Martins Gomes da Silva Patricia Ferreira Carvalho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160411</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>145</b>
UMA REFLEXÃO FILOSÓFICO-ECONÔMICO DE ADAM SMITH: DESMITIFICANDO O SISTEMA MERCADOLÓGICO COMO PROMOTOR DE DESIGUALDADE SOCIAL	
Ernane Washington Pereira Léo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160412</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>158</b>
DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO EMPRESARIAL E SUA FUNÇÃO SOCIAL: DO SURGIMENTO AO MODELO ATUAL GT 1 - EMPRESA, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA	
Bruno Henrique Martins Pirolo Devanir Bruniera Junior	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160413</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>163</b>
AS EMPRESAS ESTATAIS COMO INSTRUMENTO DA POLÍTICA CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA	
Clayton Rodrigues Sandra Cristina da Fonseca	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160414</b>	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>168</b>
AS INCONGRUÊNCIAS DO GOVERNO BRASILEIRO NA EFETIVAÇÃO DO ACORDO DE PARIS E A RELEVÂNCIA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	
Ana Íris Morais Pessoa Daniel Oliveira Gomes Léa Aragão Feitosa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160415</b>	

<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>179</b>
INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS PROCESSO DE <i>ACCOUNTABILITY</i> NO BRASIL	
Lásaro Arsênio de Paula Aragão Neto	
DOI 10.22533/at.ed.64719160416	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>187</b>
DIREITO E DESENVOLVIMENTO: OBSTÁCULOS E PERSPECTIVAS AO ACESSO À JUSTIÇA	
Antônio Pereira Gaio Júnior	
Ana Carmem de Oliveira Reis	
Larissa Toledo Costa	
Marinea Cruz	
Maristela Cabral de Freitas Guimarães	
Thaís Miranda de Oliveira	
William Albuquerque Filho	
DOI 10.22533/at.ed.64719160417	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>202</b>
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CONTEXTO DO REFÚGIO E MIGRAÇÕES: POLÍTICAS PÚBLICAS E OFERTAS CONCRETAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE	
Henrique Rezende Untem	
Sofia Urt Frigo	
Luciane Pinho de Almeida	
DOI 10.22533/at.ed.64719160418	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>213</b>
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO	
Ricardo Vianna Hoffmann	
Janaina Rosa	
Ana Carolina Baran	
Micaela Bambinetti	
Victor Hugo Souza	
DOI 10.22533/at.ed.64719160419	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>216</b>
DEMOCRACIA RADICAL E PLURAL: O MODELO AGONÍSTICO DE CHANTAL MOUFFE	
Antonio Kevan Brandão Pereira	
DOI 10.22533/at.ed.64719160420	
<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>228</b>
DITADURAS HAITIANAS NO SÉCULO XX: MEMÓRIAS E DIREITOS HUMANOS	
Loudmia Amicia Pierre-Louis	
Evens Pierre	
DOI 10.22533/at.ed.64719160421	
<b>SOBRE A ORGANIZADORA</b> .....	<b>237</b>

## O DIREITO À CIDADE E A OCUPAÇÃO DE ÁREAS ÚMIDAS POR POPULAÇÕES TRADICIONAIS EM MACAPÁ/AP

### **Bruno de Oliveira Rodrigues**

Doutorando em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense; Mestre em Sociologia pela Universidade Federal Fluminense Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pelotas; Professor do Curso de Direito da Faculdade Estácio de Macapá; Professor do Curso de Filosofia da Universidade do Estado do Amapá; Membro-Pesquisador do Laboratório de Estudos em Movimentos Sociais, Trabalho e Identidade (CNPq); brunorodr@gmail.com

### **Tayra Fonseca Rezende**

Mestrando em Desenvolvimento Regional pela Universidade Federal do Amapá; Especialista em Sociologia e Política pela Universidade Federal de Pelotas; Professora do Curso de Direito da Faculdade Estácio de Macapá; Professora do Curso de Direito do Centro de Ensino Superior do Amapá; Coordenadora de Pesquisa, Revista e TCC da Faculdade Madre Tereza; tayf.rezende@gmail.com

### **Jamille Del Castillo**

Graduanda em Direito pela Faculdade Estácio de Macapá; Monitora de Introdução ao Estudo do Direito; Pesquisadora vinculada a programa de iniciação científica da Faculdade Estácio de Macapá; jamillecastillo@gmail.com

### **Lana Thayane Reis da**

Graduanda em Direito pela Faculdade Estácio de Macapá; Pesquisadora vinculada a programa de iniciação científica da Faculdade Estácio de Macapá; rc.thayane@gmail.com

### **Paula Carolina Gaião da**

Graduanda em Direito pela Faculdade Estácio de Macapá; Monitora de Ciência Política; Pesquisadora vinculada a programa de iniciação científica da Faculdade Estácio de Macapá; paula.carolina.gaião@gmail.com.

### **Thaís Fernandes da**

Graduanda em Direito pela Faculdade Estácio de Macapá; Monitora de Introdução ao Estudo do Direito; Pesquisadora vinculada a programa de iniciação científica da Faculdade Estácio de Macapá; thafernandesch@gmail.com

**RESUMO:** A pesquisa trata da qualidade do Direito à Cidade das populações tradicionais que residem em áreas de ressaca na cidade de Macapá/AP, assim, indagam-se quais são e se existem serviços públicos básicos da urbanidade nas referidas áreas. Realizamos um levantamento de dados que permita retratar a realidade destas populações a partir das seguintes variáveis: saneamento básico, água encanada, luz elétrica, calçamento, salubridade do meio ambiente, transporte público e qualidade de moradia nas áreas de ressaca com presença humana na cidade de Macapá/AP. Para tanto, fez-se uma pesquisa qualitativa, com caráter bibliográfico, descritivo, documental, com pesquisa de campo e estudo de caso e com feitura de entrevista junto aos

moradores das referidas áreas. Neste sentido, através da inserção da área de ressaca, buscou-se, na produção de pesquisa empírica em Direito, a aferição da qualidade do direito de não ser excluído dos benefícios da vida urbana em Macapá/AP. Percebeu-se, principalmente o equívoco da política de remoção destas populações por uma política habitacional nacional-homogenia que nega direito em vez de expandi-lo.

## **INTRODUÇÃO**

A ocupação tradicional, em palafitas, nas áreas de ressaca é forma de habitação comum no Estado do Amapá, principalmente na capital deste. Estas populações se apresentam em guetos que correspondem a uma necessária ausência do Poder Público. Tais áreas são circuitos de encapsulamento de grupos sociais em processos escalonados de exclusão social. A política de moradia e prestação de serviços básicos são rarefeitos, quando não inexistentes, criando subespaços de produção da urbanidade, onde não há dever de garantia de direitos mínimos de cidadania. Assim, precisa-se catalogar e produzir dados empíricos da realidade destas populações, evidenciando algo que está escondido por detrás do asfalto e dos serviços públicos em evidência.

O presente trabalho, portanto, pretende mapear as políticas públicas nas áreas de ressaca dos Bairros Jesus de Nazaré (Ponte do Axé) e São Lázaro (Passarela Vale Verde) na cidade de Macapá/AP, buscando constatar a qualidade do Direito à Cidade dessa população e, em que medida, as novas políticas de realocação e remoção destas populações lhes possibilitam ou negam acesso a outros serviços públicos essenciais. Desta forma, nessas duas áreas foram feitas entrevistas com moradores do local e pesquisa de campo, para que se pudesse aferir a realidade em dois aspectos: ambiental e social.

Trata-se de uma revisão bibliográfica, com pesquisa documental, que se soma à atividade de estudo de caso, sendo basicamente, uma pesquisa qualitativa que, ligada a estruturas do método descritivo, permitiu-nos constatar a realidade do objeto de estudo, no caso, as ressacas. Como também analisar a arquitetura das estratégias administrativas locais para tratamento e enfrentamento das ocupações ilegais no município.

Neste sentido, surge enquanto desafio conceituar áreas de ressaca e definir o tipo de ocupação destas áreas, vinculando-o ao instituto do Direito à Cidade, ao fim, identificar as rotas de transposição destas populações e, verificar quais são os serviços públicos disponíveis nestas novas localidades.

## **1 | A CONFIGURAÇÃO DA CIDADE**

Neste item busca-se evidenciar o que é a cidade e quais as dimensões que se revelam enquanto paradigma para a produção do espaço urbano, principalmente no que se refere à dimensão fática e estrutural, como pela dimensão da perspectiva do Direito à Cidade enquanto potencialidade e dimensão prospectiva da produção da vida

urbana.

A cidade é a arena de luta de classe que, embora ainda preserve aspectos orgânicos comunitários, em nada impede a irrupção de um cenário de disputas contrastivas e violentas entre a riqueza e a pobreza. Essa luta revela as dinâmicas e estruturas de pertença em relação à cidade (LEFEBVRE, 2001, p. 13), o que descobre um campo de luta sangrento e latente entre as classes sociais (TRINDADE, 2016). Podemos dizer que a vida urbana é uma arena de conflitos de usos e valores, razão a qual é necessário a intervenção de um Direito que regule as conflitualidades que se irradiam destes contrastes.

A cidade não se reduz a aspectos morfológicos, antes disso releva modos de fazer e viver que são o suporte da vida social urbana. Ao contrário do que se contempla ideologicamente, a cidade não é um fluxo contínuo de serviços e estruturas contínuas, mas sim, uma malha urbana repleta de ilhotas de ruralidades, de pobreza, de miséria e de opressão (LEFEBVRE, 2001, p. 19).

A cidade é mais que ruas, prédios e ocupação do espaço, é também mais que a mera articulação destes, é, pois, meio de expressão dos interesses e das ações de uma sociedade. Esta se apresenta em meio às dinâmicas face aos equipamentos sociais, fazendo emergir a vida social, econômica, política e cultural de forma concentrada (Ó CATÃO, 2015).

A forma mais simples de esclarecimento é que cidade é um ambiente urbano, em contraste e oposição a zona rural (campo). Uma cidade caracteriza-se por um estilo de vida particular dos seus habitantes (valor de uso) e pela concentração de atividades econômicas dos setores secundário e terciário (valor de troca).

Mas a morfologia das cidades revela questões curiosas e que retratam suas configurações, os centros das cidades tradicionais vão sendo esvaziados e as populações pobres vão sendo transferidas para áreas periféricas e suburbanas, o que Lefebvre talhou como “urbanidades desurbanizantes e desurbanizadas” (2001).

A ideia de subúrbio está relacionada à fragmentação da cidade, espaços estes de urbanização não consolidada, dotado de grande estigma social negativo. Trata-se de um mosaico urbano de não-lugares, com quase nenhuma retroação entre espaço político e civil. A periferia espontaneamente é produzida, onde predomina a natureza residencial, sub-infraestrutura, déficit de serviços, falta de identidade urbana e má qualidade ambiental (DOMINGUES, 1995).

A cidade contemporânea se revela por paradigmas ideológicos de um “urbanismo humanístico”, que evidencia um intento promotor de satisfação, ofertando uma cidade renovada que, ao mesmo tempo em que elabora novos centros políticos de poder e decisão, desencadeiam percepções de comunitarismo para uma cidade global, mas que também se pretende tecnicista, sistemática e científica, já que não hesita em arrancar o que resta de cidade para dar lugar as ruas e a eficiência da mobilidade urbana. Este modelo de urbanismo promove a venda de signos da cidade enquanto lugar de felicidade e consumo privilegiado (LEFEBVRE, 2001, p. 30-3).

Os processos globais impregnam-se na modulação do espaço, atribuindo-lhe ritmos, modos de viver, de educar e de utilizar a riqueza. A cidade determina à formatação de diversos processos interativos e estruturais de uma sociedade, tais como o modo de produção, as relações de classe, a interação entre campo-cidade, assim como estabelece a dinâmica do exercício da propriedade. A cidade é uma constelação de espaços, mundos e signos que se sobrepõem, contrapõem-se, somam-se e contraditam-se (não necessariamente nesta ordem) (LEFEBVRE, 2001, p. 57-67).

Ao mesmo tempo em que a cidade evidencia uma estrutura e dinâmica real (ordem próxima), ela se projeta na dimensão de uma ordem da cidade futura (cidade distante), produzindo efeito nos níveis simbólicos, morais, religiosos e políticos (LEFEBVRE, 2001, p. 68). Essas cidades, portanto, se atravessam no espaço-tempo produzindo constructos ímpares e seculares.

A cidade é, portanto, uma arena de consumo de signos fetichizados, que são desprovidos de produto, de obra e de atividade, mas que são essenciais para a produção de sua organização (LEFEBVRE, 2001, p. 69). O que se consome são produtos simbólicos que, ao mesmo tempo em que não tem existência física, produzem realidade e orientam a ação dos seus moradores.

Para Lefebvre, a expansão da cidade produz o subúrbio, depois este engole o urbano, corroendo os processos integrativos e criando núcleos segregativos que se expressam no nível ecológico (favelas, pardieiros, apodrecimento do centro da cidade), formais (deterioração do signo da cidade) e sociológico (modos de vida, étnicas, cultura) (2001, p. 83-98).

Instaura-se uma ideia de zoneamento, segregação e isolamento que se direciona basicamente a classe operária é a vítima, por excelência, desse processo de exclusão, é expulsa da cidade tradicional (LEFEBVRE, 2001, p. 103-4).

As cidades se apresentam enquanto uma totalidade e enquanto fenômeno completo, mas, em verdade, representam grandes vazios colossais, onde se agitam ideologias, retóricas, especulações, contemplações, em dimensões fragmentárias, provindas de conhecimentos parcelares e desconexos (LEFEBVRE, 2001, p. 115). Não são, portanto, sistemas, mas sim subsistemas interconectados com referência no modelo cidade-global, mas que produz efeitos locais bastante próprios e específicos, pois configuram de maneira bastante particular as dimensões reais de produção e dimensão do espaço.

As cidades são obras efêmeras (Cidade Efêmera) de um processo de transformação perpetua de seus moradores que, num apogeu lúdico, (re)produzem processos de envelhecimento dos espaços e desaparecimento contínuo dos bens de consumo (ironicamente chamados de “duráveis”) (LEFEBVRE, 2001, p. 133).

Os senhores do campo político habitam o Olimpo, enquanto que às elites secundárias habitam “campi”, em guetos, com traços deste Olimpo. A massa coagida aloja-se nas cidades satélites, em subúrbios programados e guetos mais ou

menos residenciais, levando a vida a contingência do poder alheio (vida cotidiana telecomandada), sofrendo a carga do desemprego e da miséria, contudo, que não se fale deste comando à distância, pois aí se coloca em jogo o “sólido” mundo retórico da “liberdade” que rege o sistema linguístico consolidado (LEFEBVRE, 2001, p. 121). O Direito destas massas empobrecidas é provisório e de segundo escalão, há quase que um determinismo para reprodução da pobreza a partir da própria pobreza.

O Direito à Cidade se apresenta como um apelo numa cidade onde os senhores-moradores do Olimpo, que governam de palácios, de castelos, de iates, transcendem a cultura e produzem a cultura (LEFEBVRE, 2001, p. 117-8).

Na crista dos debates sobre os problemas urbanos de moradia e de habitat se revelam processos de desenvolvimento econômico que não são acompanhados por processos de desenvolvimento social, fazendo velar a manutenção de uma estagnada configuração das relações sociais (LEFEBVRE, 2001, p. 137).

Os modelos de cidades se sobrepõem e são erigidas sobre as ruínas das cidades anteriores, as cidades são sobrepostas por novos modelos a serem consumidos e, em um processo de transformação pela industrialização, as cidades passam de recipientes e espetáculos passivos para centros de decisão política, passando a ser meio de produção e dispositivo de exploração social do trabalho (LEFEBVRE, 2001, p. 137).

Há necessidade de uma ciência da sociedade que evidencie as necessidades horizontais e a correlação da vida urbana, e que evidencie a miséria da cidade enquanto fenômeno (re)configurado:

A antiga miséria proletária se atenua e tende a desaparecer nos grandes países industriais. Uma nova miséria se estende, que toca principalmente o proletariado sem poupar outras camadas e classes sociais: a miséria do habitat, a miséria do habitante submetido a uma cotidianeidade organizada (na e pela sociedade burocrática do consumo dirigido) (LEFEBVRE, 2001, p. 137).

A classe operária sofre a segregação, que se evidencia em signos de negatividade, sendo empurrada para a periferia e despojada dos melhores resultados da cidade (LEFEBVRE, 2001, p. 139). Estes grupos excluídos são escolhidos de forma seletiva em decorrência do sistema capitalista e empurrados para loteamentos clandestinos, localizados nos subúrbios, principalmente em áreas públicas ou de proteção ambiental e sua estruturação se norteia pelo paradigma da autoconstrução (Ó CATÃO, 2015).

No Brasil, desencadeiam-se processos urbanos de efeitos negativos, marcados pela degradação urbanístico-ambiental, exclusão territorial que atingem principalmente as camadas empobrecidas da sociedade. As terras mais urbanizadas e em melhores localizações (centros das cidades) foram reservadas para pessoas com mais prestígio, poder e influência, enquanto os demais foram empurrados para espaços mais distantes e precários (TRINDADE, 2012). Estes espaços centrais passam, portanto, por processos de embelezamento e infraestrutura, recebendo grandes investimentos públicos para

tais fins (RIBEIRO, 2013, p. 53). A nova ordem mundial, a da globalização econômica, apresenta uma nova geografia de centralidade e marginalidade (Ó CATÃO, 2015, p. 118).

Podemos dizer que as populações menos abastadas se abrigam às margens dos mananciais de abastecimento público, nas encostas dos morros, nas margens dos córregos (TRINDADE, 2012) ou, como em Macapá, sobre as áreas de ressacas. Todos estes locais são mais suscetíveis às intempéries da natureza, o que colocam a população a mercê de sua própria sorte.

As misérias da urbanidade produzem espaços a partir da matriz mercadoria, esta esvazia e empobrece o homem, o conduz a condições desumanas, manifestando todos os demônios da vida humana (NUÑEZ, 2014).

A remoção forçada e descontextualizada desmancha núcleos familiares e comunidades com laços sociais sólidos, produzindo desagregação e, em grande parte das vezes, um retorno ao local de origem (RIBEIRO, 2013, p. 55),

O processo de remoção das populações pobres das áreas centrais ou alocadas em lugares irregulares, de uma maneira geral, dá-se sem planejamento de infraestrutura, fazendo surgir favelas e ampliando, ainda mais (em um efeito rebote), a ocupação em locais irregulares ou impróprios, já que esta população não detém condições de arcar com os custos da residência legalizada e ainda custear parcelamento financeiro-imobiliário (RIBEIRO, 2013, p. 54).

As favelas se confundem com os espaços suburbanos, onde a população historicamente segregada luta pelo direito de habitar a cidade, e o faz em áreas desprovidas de valor comercial, social e simbólico, desconstituída de atrativos e limitações físicas, com exposição aos riscos ambientais. Há uma luta desleal por habitar e morar na cidade, que não se reduz ao direito de ter uma casa, mas está relacionada ao acesso aos serviços básicos, à circulação da cidade, à segurança (CARDOSO, 2015).

A cidade resta partida, surge aí a cidade formal e a cidade informal, onde a primeira é o destino de todos os investimentos e a segunda esquecida pelo Estado, ou ainda, este resta ausente, o que produz um catálogo inferior de direitos àqueles moradores do subúrbio (RIBEIRO, 2013, p. 56), num claro processo real e simbólico de afastamento dos “efeitos urbanos”, limitando a cidadania e o exercício dos direitos (DOMINGUES, 1995).

A favela não necessariamente se estabelece na periferia, já que num processo maior de adensamento populacional, estas surgem nos espaços ociosos entre os anéis da cidade formal, são ilhas rodeadas por cidade formal (COTELO, 2011).

A cidade formal dita o ritmo e o modelo, inclinando a subordinar a cidade informal a suas matrizes regulamentares, acentuando o afastamento entre as duas e erigindo grandes fosses de segregação. A tentativa de impor a cidade formal à cidade informal em vez de agregar, agrava o abismo entre estas realidades, os moradores destes espaços degenerados estão às margens das normas imobiliárias e de registro, ficando

sujeitos às pressões e coações para manter suas moradias (RIBEIRO, 2013, p. 57-60). Os pobres são deixados de fora dos benefícios, mas não da cidade, a cidade formal e a cidade informal, ao cabo, são uma só cidade (SANTOS *apud* LEITE, 2011, p. 80).

A urbanização acelerada e não planejada no Brasil fomentou um modelo de política habitacional que estimulou a construção imobiliária em lugares apartados da cidade, em um cinturão que deixou espaços vazios entre elas, possibilitando a especulações destas áreas (MAIA, 2014).

Em verdade, a cidade é organizada, planejada e estruturada para excluir, ou ainda, para promover cidadania para uma gama seleta de cidadãos, enquanto que às políticas públicas direcionadas para um estratagema mais pobre da população, que se reduz ao direito de subsistência, talvez descolado da ideia de reprodução.

## 2 I OS DIREITOS HUMANOS E O DIREITO À CIDADE

A conceituação do significado de ‘direitos humanos’ é uma tarefa árdua, porquanto este é um termo imbuído de muitas definições e que pode ser aplicado a uma série de situações diferentes, no entanto recorreremos à conceituação de forma simples de André Carvalho Ramos (2014, p.24) que “Os direitos humanos consistem em um conjunto de direitos considerável indispensável para uma vida humana pautada em liberdade, igualdade e dignidade. Os direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis a uma vida digna”.

No entanto, se deve fazer uma ressalva quanto à diferenciação de ‘direitos humanos’ e ‘direitos fundamentais’, pois esses dois termos por vezes são usados como sinônimos. Conforme a construção histórica na formação dos direitos humanos, a relação entre eles e os direitos fundamentais se misturam quando observada a efetividade desses direitos na sociedade. Os direitos fundamentais são “os direitos humanos reconhecidos como tais pelas autoridades as quais se atribui o poder político de editar normas, tanto no interior dos Estados quanto no plano internacional” (COMPARATO, 2013).

Vislumbrada os processos globais que estruturam e norteiam a cidade, podemos dizer que surge aí uma perspectiva marxista com bastante potencialidade e que se apresenta na contramarcha dos processos de espoliação e exclusão dos pobres. Assim, o Direito à Cidade é a dimensão propositiva que se pretende explicar neste tópico.

O Direito à Cidade é, portanto, um direito novo que pretende inferir a correção das distorções do capitalismo, pretendendo produzir uma cidade mais justa, com formas alternativas de produção e uso do espaço (TRINDADE, 2016). Este direito regularia às assimetrias proporcionadas pela economia e pelo Estado e se manifesta enquanto uma potencialidade quando agrupa uma dimensão mais ampliada de promessas e apropriação de técnicas com implicação sociopolítica e potencial de produzir a cidade.

É um direito superior quando dinamiza padrões de formalização intercruzado de uma outra gama de direitos, como à liberdade, a saúde, a educação, a instrução, a moradia, ao habitat, ao lazer (LEFEBVRE, 2001, p. 130-4).

Ter Direito à Cidade é a potencialidade de poder desfrutar das vantagens, oportunidade e serviços oferecidos pelo sistema urbano, contudo, as camadas mais indefesas da sociedade são vulneráveis e não detém oportunidade de acessá-los (TRINDADE, 2012). Então, podemos dizer que o Direito à Cidade está vinculado ao direito de não ser excluído do processo de uso e gozo das vantagens produzidas pelas e nas cidades.

O Direito à cidade deve ser percebido enquanto prática criativa e inovadora de reconfiguração do espaço e de produção de uma cidade alternativa, que coloca na ordem do dia a apropriação legítima dos espaços, pondo em crise a legalidade dominante e a ilegitimidade fundante da ocupação dos espaços periféricos (NUÑEZ, 2014, p. 98): “[...] o del derecho a la ciudad en aquellos trabajos refiere al usufructo equitativo de ésta, especialmente de los grupos empobrecidos, vulnerables y desfavorecidos” (NUÑEZ, 2014, p. 92).

O Direito à Cidade se apresenta, portanto, enquanto um espaço a ser construído, mas ao mesmo tempo de disputa, onde a dominância do campo (BOURDIEU, 1989) se apresenta em múltiplas esferas, sejam elas reais ou simbólicas, de um lado no campo da ocupação do espaço e do acesso aos serviços da urbanidade e, de outro, da conquista dos campos simbólicos e culturais. Tal disputa então se apresenta na esfera do Direito, da Sociologia, da Geografia ou das Ciências Sociais.

O espaço social urbano é fruto das relações desiguais constituídas em sociedade. É preciso pensar na cidade como um todo, quais os fatores que influenciam e impedem melhores condições na qualidade de vida. Buscando assim reduzir as desigualdades sociais, econômicas e culturais, no qual o Estado tem a obrigação de fazer, de prestar serviços de qualidade a população.

Diante disso, pode-se notar que o Direito à Cidade está inserido no rol dos Direitos Humanos, porquanto, como conceitua André Carvalho Ramos: “Os direitos humanos consistem em um conjunto de direitos considerável indispensável para uma vida humana pautada em liberdade, igualdade e dignidade. Os direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis a uma vida digna” (2014, p.24).

No entanto, o que se percebe é que apesar de ser considerado um direito essencial para que o ser humano possa ter uma vida digna (porquanto, como é possível viver de forma digna sem ter acesso a serviços considerados importantes como, por exemplo, saúde, segurança, água e esgoto?), o que vem ocorrendo é que os mais pobres vêm sendo excluídos do acesso a esse Direito ou o vem recebendo em partes como se fossem dádivas oferecidas pelo governo e não algo inerente a si.

Por vezes, os indivíduos na busca pela sobrevivência e pelo direito de viver na cidade, ocupam áreas inapropriadas individualmente buscando formas, mesmo que ilegais e precárias, de ter acesso aos serviços de utilidade pública da qual se

veem constantemente privados pela inércia do Estado diante suas necessidades. Em ambos os casos os Direitos Humanos continuam sendo acessados em partes, o indivíduo consegue desfrutar da mobilidade pública, mesmo que ordinariamente ruim nas cidades, e dos serviços oferecidos morfológicamente e socialmente no centro de urbanidade, porém com habitações em locais permeados de insalubridade; então para o controle da desorganização resultante deste processo de ocupação, o Estado oferece programas habitacionais no entanto distantes dos centros, logo o indivíduo tem a moradia básica e salubre, porém apertada para suas necessidades e longe da urbanidade e seus instrumentos desde saúde a lazer.

Os Direitos Humanos prometem a felicidade e satisfação dos seus titulares, ou seja, todos os seres humanos sem qualquer discriminação, no entanto a aplicação fática deles se restringe e nem todos os acessam integralmente.

Quando se fala em Direito à Cidade, aos habitantes da centralidade urbana, e estes têm a sensação de incômodo quando os habitantes das regiões socialmente periféricas “invadem” seu lugar de constante vivência saindo das circunferências para desfrutarem dos instrumentos e garantias que lhes são devidos. Pois há tipos sociais, definidos aprioristicamente a partir de rótulo sociais, que são indesejáveis concebidos como não merecedores de circular na cidade Olimpo.

Com isso, se pode notar que o Direito a Cidade e os Direitos Humanos guardam uma relação indissociável, posto que para se ter garantido o direito a saúde é necessário que haja hospitais acessíveis; o direito a educação só pode ser exercido se houverem escolas; para que se possa usufruir do direito à liberdade é necessário que haja serviço de transporte urbano de qualidade para atender as necessidades da população, e assim por diante.

O que se busca demonstrar é que o acesso ao Direito à Cidade é essencial para que o indivíduo tenha uma vida digna e assim possa gozar de todos os seus demais direitos porquanto a dignidade da pessoa humana é a base para todos os outros direitos.

### **3 I MACAPÁ E SUA ORGANIZAÇÃO URBANA**

Macapá é a capital do estado Amapá localizado ao norte do Brasil, há aproximadamente 465.495 de acordo com IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) segundo a estimativa populacional de 2016, sendo uma cidade ainda de pequeno e médio porte.

É comum se verificar nos grandes centros urbanos a predominância de áreas ocupadas por famílias, das quais constroem moradias fixas (muitas destas áreas são de preservação ambiental), haja vista que, próximo ao centro funciona como uma espécie de coração urbano, que gera, e “bombeia serviços”, onde se organiza o comércio e toda pulsão da vida social na cidade.

Devido a isto, aglomeram-se muitas famílias de classe baixa em torno destes centros, refletindo a não efetivação das políticas públicas para revitalização e construção de moradias. Então a relação entre o acúmulo de pessoas e a não efetivação de tais políticas gera o desejo e necessidade das famílias ficarem perto do centro e dos serviços, por esta razão exprimem-se em vielas e ocupam os espaços indesejados pela classe mais abastada. Em Macapá, estes espaços ditos ociosos, são as ressacas.

Esta dinâmica possibilita acesso a serviços públicos os quais não teriam acesso se vivessem num cinturão periférico da cidade, estando estas pessoas em tais locais conseguem uma escola próxima a seus filhos, transporte público para deslocarem-se aos seus serviços, entre outros, o costume é então consolidado, tornando-se cultural tornando-se prática reiterada que enraíza formas culturais, fazendo surgir modos de vivências próprias, as quais se replicam intergeracionalmente, realizando o próprio comércio informal e estratégias informais de produção de renda são desenvolvidos. A ressaca é cidade informal, que produz suas próprias conexões e estratégias de sobrevivência.

A periferia que é o cinturão fronteiro da cidade com a ruralidade, em Macapá não é suburbano como na cidade global, é em verdade reduto da produção de ilhotas de urbanidade, ou seja, os condomínios fechados. Os três gargalos de saída da cidade são predominantemente preenchidos com condomínios fechados, seja na zona norte, com a construção de condomínios fechados e bairros planejados, seja na zona oeste, onde aglomeram-se vários dos primeiros, e nos espaços entre o Bairro Universidade (zona sul) e a Fazendinha (distrito de Macapá), onde vários empreendimentos estão em processo de desenvolvimento.

As áreas de ressaca em Macapá é o reduto da contradição, da produção da cidade informal, onde se prolifera a suburbanidade e onde aglomeram-se as classes expoliadas dos benefícios da cidade. No entanto tais áreas estão localizadas no centro da cidade se caminhos de suburbanidade na urbanidade, pois a expansão dos condomínios e residenciais é muito mais horizontal do que verticalizada, a logo a expansão é planificada e atinge a periferia física e não a social.

#### **4 | AS RESSACAS**

O Estado do Amapá, localizado no norte do Brasil, é banhado pelo Rio Amazonas, o que interfere a organização territorial dos municípios que se localizam nesse Estado, entre eles, o Município de Macapá, em que se fazem presentes também as Áreas de Ressaca, e que são objeto de estudo deste trabalho.

No Estado do Amapá, as zonas úmidas são conhecidas localmente como Áreas de Ressaca. De acordo com o Plano Diretor da Cidade de Macapá, no § 4º, art. 5º, são consideradas como reservatórios naturais de água, apresentando um ecossistema rico e singular e que sofrem a influência das marés e das chuvas de forma temporária.

São consideradas bacias inundáveis de maneira periódica e que servem como

habitat para diversas espécies de plantas, peixes e anfíbios, mas que comportam a diversidade de um ecossistema frágil. As Ressacas também trazem benefícios para a cidade, na medida em que sendo zonas interligadas, servem como proteção contra enchentes e previnem à erosão, servindo como depósito de sedimentos. Como sofrem inundações, outro benefício está presente no equilíbrio térmico da Cidade, em que a evaporação auxilia na regulação climática, controlando a temperatura local.

Dadas estas funcionalidades, verifica-se a importância da proteção dessas áreas, tendo em vista que estes benefícios são disponíveis de forma proporcional à funcionalidade natural que as ressacas exercem. Assim, quando se trata de organização e planejamento urbano, estes devem ser realizados de maneira a não causar impactos quanto a interligação natural dessas zonas, já que são estas todas interconectadas, formando um grande manancial único, permitindo a equalização dos níveis das águas.

No Estado do Amapá predomina-se o clima tropical superúmido, o qual se varia conforme duas estações, inverno e verão. Na cidade de Macapá, de Dezembro a Junho ocorrem chuvas, e os períodos considerados mais secos, com pouca incidência de chuva, ocorrem de setembro a novembro. De acordo com dados da Promotoria do Meio Ambiente do Estado do Amapá a temperatura média anual na cidade varia entre 26° C a 35 C°, com pluviosidade anual de 3250 mm (milímetros), sendo 250 mm por mês no período chuvoso. Assim, na medida em que servem como bacias inundáveis, as áreas de ressaca auxiliam a cidade quanto esta dinâmica climática.

Nestes ambientes, a interação antrópica causa impactos por vezes irreversíveis. Desta forma, as áreas de ressaca deveriam ser tratadas como áreas de proteção ambiental. A lei 9985/2000, art.15 considera Área de Proteção Ambiental uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Em 2000, se iniciou no Município de Macapá a organização de um estudo que viabilizasse estabelecer a importância das Áreas de Ressacas, por meio do Zoneamento Ecológico Econômico Urbano (ZEEU), que permite análises ambientais e sociais, levantamento de dados (relevo, geologia, geomorfologia fauna, flora) e zoneamento dessas áreas, e desta forma auxilia na organização territorial dos municípios de forma sustentável.

Conforme o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no censo demográfico de 2010 na Cidade de Macapá existiam aproximadamente 13.801 conglomerados subnormais, que são caracterizados como espaços com ocupação ilegal de terra em momento atual ou recente, com urbanização fora dos padrões vigentes – refletido em vias de circulação estreita, alimento irregular e precariedade de serviços públicos essenciais (IBGE, 2010). Nestes dados também estão incluídas as áreas de ressaca do município onde ocorrem as ocupações irregulares. E são

distribuídas no Município desta maneira:

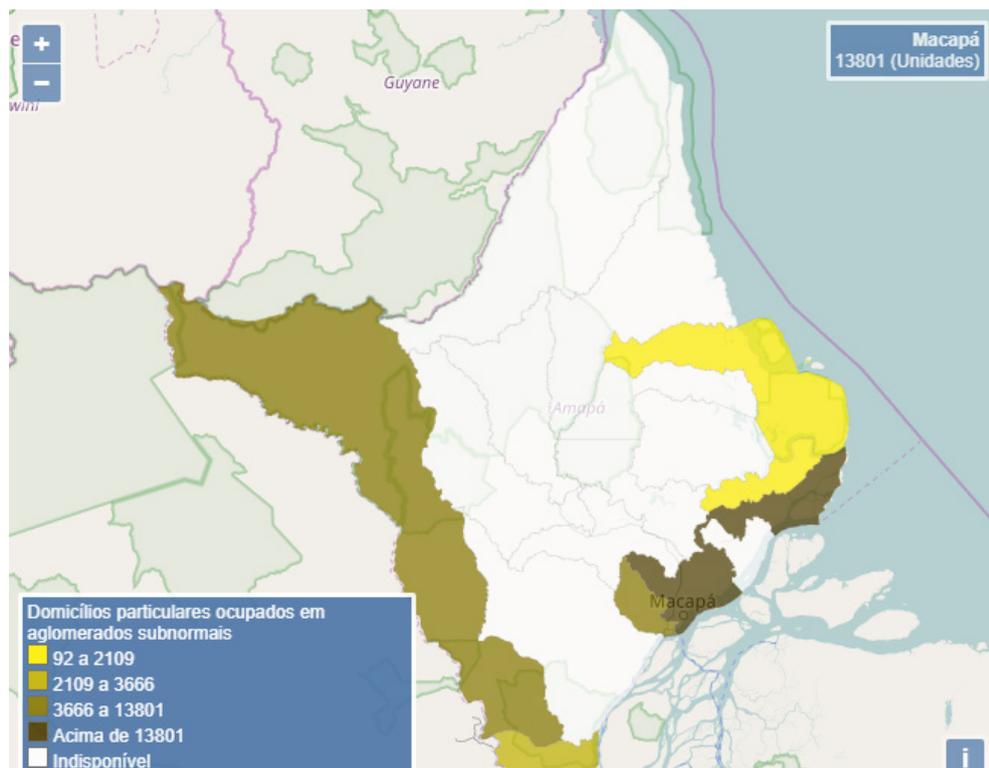


Figura 1- Domicílios particulares ocupados em aglomerados subnormais.

Fonte: <http://cod.ibge.gov.br/6HYJ> (2010).

A figura acima permite indicar que a ocupação humana é realidade amapaense, com maior intensidade nas regiões de maior concentração urbana. O IBGE denomina estes aglomerados suburbanos de “subnormais”.

## 5 | LEGISLAÇÃO SOBRE ÁREAS DE RESSACA EM MACAPÁ/AP

A Constituição Federal de 1988, no art. 182, trata sobre o Desenvolvimento urbano, instituindo diretrizes para que se possa ordenar as funções sociais da cidade. É possível analisar as Áreas de Ressaca por diferentes instrumentos legais, entre eles destacaremos o Estatuto da Cidade, Plano Diretor da Cidade de Macapá e a Lei Estadual 0835/2004.

O Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em seu art. 2º define que a política urbana deve ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, prevendo formatação para distribuição espacial da população e ordenando geograficamente o desenvolvimento das atividades econômicas; que é dever desta ofertar os equipamentos urbanos e comunitários necessário para a população, a partir das suas necessidades e características locais.

Na mesma direção, o Plano Diretor, estabelece que é dever do poder público

a promoção da habitação popular, a qual deverá favorecer a população de baixa renda, evitando a ocupação das áreas ambientalmente frágeis, refreando assim sua degradação.

Nesta mesma lei, são relacionados deveres para a política urbana de ampliar o acesso à terra urbana para as populações que ocupam às áreas de ressacas e, ainda, dever de implantar infraestrutura e equipamentos nas áreas urbanas ocupadas por estas populações, pensando sempre na promoção da vida digna destas.

Estas decisões refletem não apenas decisões políticas, mas uma proteção as camadas mais vulneráveis da cidade uma garantia que terá uma moradia, segurança, água encanada de qualidade, transporte público, acessibilidade, educação o bem-estar coletivo dos cidadãos preservando e respeitando a individualidade de cada um.

O Plano diretor entra justamente nesse ponto para assegurar/garantir/restringir e promover um senso de uso e desuso urbano para que todos possam desfrutar da propriedade, para que os mais necessitados tenham uma moradia digna, mas é imprescindível a participação da sociedade organizada para de fato acontecer melhorias.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, §1º do art. 182, o Plano Diretor é um instrumento básico de política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo necessário para cidades que possuem mais de vinte mil habitantes. O plano diretor de Macapá contém diversas metas e propostas para a organização territorial do município, abordando também sobre as áreas de ressaca.

Além de conceituar legalmente o que são as áreas de ressaca, o inciso II, do §1º, do art. 6º estabelece que estas receberão proteção ambiental para evitar a ocupação indevida. É importante se ressaltar que o município por meio de seu plano diretor não só reconheceu a importância das áreas de ressaca como também tomou para si parte da responsabilidade de protegê-las e preservá-las.

É importante citar também o inciso II, do art. 10, pois estabelece que as áreas de ressaca são um dos mais importantes recursos naturais e por isso estabelece um tratamento específico a elas, em que abrange tanto a proteção e recuperação as áreas já ocupadas e remanejamento das famílias que lá habitam quanto a proteção daquelas que ainda não foram ocupadas e preservação do cinturão verde das suas margens.

Nesta perspectiva, outro instrumento jurídico que contribui para a organização e proteção de tais áreas é a Lei 0835 de 27 de maio de 2004, pois trata de forma específica sobre as áreas úmidas do Estado, sendo denominada Lei das Ressacas. Essa lei traz o Estudo de Zoneamento Ecológico-Econômico Urbano (ZEEU), instrumento para futuros planejamentos de tais áreas.

A referida lei em seu art. 2º proíbe novas ocupações e usos de áreas urbanas e periurbanas, exceto para execução de obras de infraestrutura e, em seu art.4º, após a conclusão do ZEEU e constatando-se que a ocupação de uma área irreversível do ponto de vista ambiental, essa área será priorizada no ordenamento urbano e paisagístico, para melhoria da qualidade de vida dos habitantes da mesma.

Diante disso, constata-se que os instrumentos jurídicos citados viabilizam a proteção e manutenção das áreas de ressaca, contudo, tais instrumentos não são aplicados de forma a produzir eficácia nesses locais.

## 6 I ENTREVISTAS SOBRE ÁREAS DE RESSACA EM MACAPÁ/AP

Neste item o leitor encontrará a coleta de dados extraídos de entrevistas realizadas respectivamente com moradoras selecionadas em duas áreas, Ponte do Axé e a Passarela Vale Verde, localizadas respectivamente nos Bairros Jesus de Nazaré e São Lázaro da Cidade de Macapá/AP sobre a disponibilidade dos serviços públicos.

As entrevistas foram realizadas nas residências das moradoras, o tempo estimado na em cada uma foi de duas horas, os pesquisadores puderam explorar elementos de existência objetiva, embora também ocorram a existência de traços de inclinações subjetivas.

### 6.1 A Ponte do Axé

Em dia 03 (três) de abril de 2017 com uma moradora da Ponte do Axé localizada no Bairro Jesus de Nazaré da Cidade de Macapá/AP foi possível à constatação no plano fático de várias situações vividas pelos habitantes dessas ocupações tradicionais. Dentre as quais, o fato das áreas de ressaca há muito tempo sofrerem com invasão antrópica e serem aterradas quando a entrevistada foi questionada sobre quanto tempo que mora na localização e respondeu:

“Nessa casa eu tô dois anos”, apesar do pouco a moradora afirmou que está no bairro desde de 03 (três) de setembro 1978 e quando questionada sobre se sua habitação atual é a primeira em áreas de água ela respondeu: “Não. Desde 2015 aqui nessa casa. Eu morava ali na Leopoldo. ”

Em seguida o entrevistador perguntou se sua antiga moradia era em local com características iguais ela afirmou: “Não. Já foi, mas não é mais. ” a fala da moradora demonstra que há mais de 39 (trinta e nove anos), não sabendo determinar a data precisa da ocupação, esse ambiente único foi destituído de suas características singulares prejudicando a temperatura da cidade e reprodução de certas espécies de peixes, plantas e anfíbios; e por último, mas não menos valorado, o descaso do Poder Executivo com os habitantes.

Ela não invadiu o espaço e sim comprou a casa, logo se percebe o comércio das residências em locais inapropriados. As pessoas lá se estabelecem de duas formas, pela compra de posse ou pela autoconstrução, principalmente nos espaços ainda ociosos, a construção se norteia geralmente pelos laços de parentesco. Há alguns espaços que, embora não ocupados, detém “proprietários” do qual ela explica: “Se não tiver ninguém na casa, se for um mato assim, faz.” Ainda acrescenta: “Mas se

tiver algum marcado já, com cerca, não pode. ” E exemplifica apontando para a área vizinha: “É. Que nem aqui ó, tá vago mas tem dono, tá marcado aí. ”



Figura 2 – Casa caída demarcando terreno que possui dono.

Os serviços de abastecimento de água e luz elétrica existem na Ponte do Axé, como se constata e fora informada pelos entrevistados. No entanto, ela não paga a energia elétrica e nem o abastecimento de água, semelhante a maioria dos moradores, não alegando que o serviço é inexistente na localidade: “Não. Tem uns que paga já, [...], a CEA, revistar as casas, tem uns que já paga a luz. São cadastradas na CEA. Eu ainda não sou. Ainda não passa a luz direta pra cá. ”, apesar do serviço de eletricidade que utiliza em sua residência ser precário a moradora não se sente insatisfeita pela falta de regularização pois a taxa comprometeria seu orçamento, expressando sobre a demora do serviço o seguinte: “Tomara que nunca. Porque ali aonde eu morava, pagava um absurdo, quase duzentos. ”

O serviço de coleta de resíduos abastece de certa forma o local, no entanto os coletores não adentram as passarelas, então os moradores devem recolher o lixo que produzem para em dias específicos deixar na entrada da passarela para que o recolhimento aconteça: “Lá na frente tem a coleta de lixo, a gente deixa lá o carro leva, mas quando o cara é porco, ele joga no quintal mesmo, o meu eu guardo todinho, no dia que o carro vem eu já tô levando”. Constata-se que muitos moradores depositam seu lixo diretamente na ressaca, ampliando a poluição dos mananciais, quando jogam os resíduos diretamente dessa forma, a entrevistada comente que quando a maré sobe tudo que foi jogado se espalha, inclusive o esgoto, “Mas quando a mulher é preguiçosa ela joga dentro do lago né, aí é cheinho, porque quando o pessoal lá de trás joga, a água traz. ”.

A ponte principal segundo a entrevistada é bem estruturada, feita em tempos de eleição e que os agentes políticos somente visitam o local nesses períodos, sendo a última visita referente as eleições cargos municipais fraca: “Quase a gente nem viu Político na ponte. Agora a gente vai ver muito pra deputado, governador. ”; ela afirma que nesses períodos específicos os candidatos a agente políticos e os atuais “Prometem o céu e as estrelas, mas na hora só vem chuva. ”; demonstrando que a política é substituída pela politicagem e os executores de tais medidas somente dão atenção para os “inferiores” e carentes socialmente quando a ação os trouxer alguma vantagem.

Ela mesma nunca viu nenhum acidente ocorrer no local: “Eu nunca vi ninguém cair. Já estão acostumados. ” Porém ela possui reclamações sobre a falta de cuidado de alguns moradores que possuem motocicletas e transitam pilotando elas sobre as passarelas resultando no enfraquecimento da madeira que não possui a capacidade necessária para veículos pesados: “Só que ela arria assim porque o pessoal anda muito de moto. A moto que estraga a ponte. ” E diz dando força ao seu argumento: “Tem muito motoqueiro, o pessoal aqui, não sei por que eles moram aqui, se tem gente de classe média que mora aqui. ”

Ao mesmo tempo em que ela se indaga sobre o porquê pessoas com poder aquisitivo relativamente bom residirem no bairro, ela mesmo responde:

“Eu não gosto de outros bairros. Olha, vou falar a verdade, eu tô aqui por minha livre e espontânea vontade. Eu tava com dinheiro pra comprar uma casa lá no Renascer, qualquer um bairro sabe, meu dinheiro dava pra comprar uma casa de alvenaria, bonita sabe, só que, porém, no dia que eu fui atrás da casa, eu encontrei, aí conversando com a mulher, acertei tudinho pra comprar a casa lá no Renascer, vinte e cinco mil, uma casa muito bonita, dos meus sonhos. Aí, quando eu chego em casa, assistindo o Jornal do Amapá, a mulher que eu estava conversando com ela, que eu ia comprar a casa, assassinaram ela na cama dela. Eu disse, meu Deus, tu me avisasse antes de eu comprar a casa. E eu não fui, não comprei, fiquei aqui, fiquei com medo. ”

Há a sensação segurança do local onde ela vive, a violência se propaga para fora das pontes, do qual rodeada por conhecidos e amigos ela a sente presente em sua rotina afirmando com convicção quando indagada sobre esse ser o principal motivo de escolher a Ponte do Axé como local de seu lar: “Me sinto mais segura aqui, te juro que me sinto. ”. Os conhecidos ao redor lhe passam a proteção de um lugar seguro, os conhecer e ser conhecida por eles lhe garante vantagem segundo o que ela diz em: “Conheço. E mesmo os malaquinhos, como chamam, eu saio pra igreja, quando eu chego, eles estão tudo aqui na frente, eles dizem assim: olha, Dona [...], nós estamos reparando a sua casa.” ; e em: “Fique tranquila que aqui ninguém vai mexer na sua casa nem a do seu filho. Eles conhecem meus filhos. ”

Rompe-se um estigma que as áreas de ressaca ocupadas são extremamente perigosas quando o entrevistado cita esse dizer bem comum entre a população macapaense, ela responde: “Nem todas as pontes. A do Perpetuo Socorro é, mas essa aqui, graças a Deus. Eu lavo as minhas roupas tudinho, deixo aí na área três,

quatro dias pegando vento, ninguém leva nadinha, graças a Deus. Encho esse varal, minhas cadeiras ficam aqui. ”

Além do que quando questionada se tem interesse em sair da área de ressaca, responde:

“Tenho, queria sair, mas se eu não vivesse numa casa bonita com medo, porque lá eu ia viver com medo né. Eu não podia viver com a porta aberta. Olha, aqui, se eu quiser dormir com essa porta aberta, a janela, tudo, eu durmo. Mas lá não, o cara pulou pela janela pra pegar a mulher. ”

Contudo, é no tráfico de entorpecentes que o perigo reside na Ponte do Axé e quando questionada sobre afirma: “é, isso aí que é o perigo, mas só que não mexendo com eles, não tem nada a ver, eles são eles lá, eu tô aqui. ” mesmo com a existência do comércio das drogas, os traficantes não realizam atividades de violência contra os moradores; há o policiamento que ocorre segundo a moradora duas ou três vezes na semana para a detenção e procura de menores infratores, no dia anterior a entrevista ela presenciou a prisão em flagrante da qual citou: “Ontem mesmo, levaram uma mulher e o namorado, com um quilo e meio de cocaína.”, mas isso não a amedronta, onde se sente satisfeita residindo na localidade.

Em relação às indagações sobre os conjuntos habitacionais oferecidos pelos programas do Governo, se lhes já foi oferecido e se algum agente público já lhe veio informar sobre, disse que nunca ninguém a área dizer qualquer coisa e respondeu o seguinte quanto ao oferecimento de vaga: “Nem que eles viessem, eu não quero.”. E explicando:

“Porque ali eu vou me sentir assim como se eu estivesse presa numa penitenciária, porque é igualzinho. A gente passa no ônibus aí vê aquelas roupinhas assim penduradas, igualzinho na penitenciária, eu digo, meu Deus, me livra, eu preciso estar aqui, que eu tô livre aqui. ”

E complementando sobre o espaço dos apartamentos que “Aquele quartinho ali, apertadinho, tudo com medo, eles têm medo de ficar ali também. ”, pois a casa que habita na ponte é ampla.

Habitando a área de ressaca localizada em um centro de urbanidade, ela aproveita os recursos que ele oferece, como o acesso facilitado a mobilidade urbana, ou seja, os transportes públicos para visitar periodicamente os filhos e netos lhe trazendo a felicidade de se estar com a parte da família que não mora com ela na localidade:

“É. Porque se eu fosse morar em outro bairro longe daqui. Eu comprei essa casa aqui mais por causa dos meus filhos, porque aqui eles podem vir de pés, de bicicleta, se eu for morar num bairro distante, vai depender de carro né? E nem todos têm condição de andar de carro, porque tem muitos filhos, e pagando carro, ia dar muito dinheiro, então aqui é melhor pra tudo. Pra eles, pra mim. ”

E no decorrer da entrevista volta a dizer: “Eu gosto de morar aqui. Eu fico perto da minha família. Se eu ficar num bairro longe eu ia chorar muito. Eu não ia conhecer ninguém, e aqui não, todo mundo se conhece, eles dizem [...], não vende tua casa, não vai pra longe. ”.

Todavia, há problemas e insatisfações da entrevistada em relação a localidade, uma delas é o serviço de saúde pública, pois quando questionada se próximo a localidade existe alguma U.P.A. (Unidade de Pronto Atendimento) ou se algum agente de saúde já visitou o local, todas as suas respostas foram negativas, identificando melhorias que sendo feitas facilitariam a sua vivência e dos moradores: “O que podia melhorar, um bem que eu queria era a Saúde. Tá numa situação precária.”; “É. Abrir mais perto e ter Médico né, a gente chega pra consulta, passa dois, três meses pra ser atendida ou talvez ano, uma cirurgia, um caso sério, talvez ano.”.

A respectiva moradora demonstra certa consciência em relação às áreas de ressaca quando os entrevistadores lhe perguntam se alguém de lá já tentou aterrar o espaço em que residem respondendo: “A gente não pode aterrar aqui. Porque complica. Aqui é esgoto, o canal passa aqui, se aterrar, vamos todo mundo pro fundo com a chuva.” E complementa que os próprios moradores denunciam, para o bem maior, quem tenta realizar a atividade de aterramento das áreas molhadas: “Já. Mas a gente liga pra Defesa Civil, eles embarcam. Não pode fazer isso.”. Ela presenciou muitas casas serem invadidas pela água na época de chuva e muitos moradores perderem os móveis, no entanto o costume já os fez buscarem soluções improvisadas devido a falta de ajuda mútua na localidade nessas situações, questionada sobre o auxílio da vizinhança para os que sofrem com este problema, respondeu: “Não. É cada um por si e Deus por todos. Eles levantam a geladeira em cima da mesa, e vão fazendo do jeitinho deles.”; questionada se sua casa já sofreu com alguma inundação, respondeu: “Não, porque eu levantei ela, se não já tinha ido.”.

## 6.2 A Passarela Vale Verde

Durante a entrevista realizada no dia 03 (três) de abril de 2017 com moradora da Passarela Vale Verde localizada no bairro São Lázaro da Cidade de Macapá/AP. Foi possível a descoberta no plano fático do modo de vida dos habitantes dessas áreas de proteção ambiental. Entre elas a proximidade de familiares na região quando a entrevistada responde sobre a família do marido: “E a família toda mora aqui, mas tem uns que moram no Itauba”. Sendo que a própria moradora não pertence a região tendo vindo do Pará em busca de tratamento e serviços especiais para o filho portador de paralisia cerebral:

“Planejar a minha vinda para cá, é, quando eu era casada com o pai do meu filho, meu filho era especial, ele nasceu com paralisia cerebral e eu morava no Pará, interior de Pará, na ilha de Marajó. Aí só que eu já tinha ficado aqui 1 ano, aí engravidei e fui pra lá ter o meu bebê, para ter ele perto da minha mãe, da minha família para me ajudar. Só que infelizmente aconteceu que meu filho nasceu com paralisia cerebral, aí eu vim embora pra cá, porque pra mim o recurso seria mais fácil, pra ter a condição de cuidar do meu filho.”

Demonstrando a busca por serviços públicos melhores, além do que seu marido também necessita dos mesmos devido a seguinte afirmação da entrevistada: “Ele é

crônico renal, faz hemodiálise há 10 anos”, no entanto a efetividade e celeridade do atendimento na região que circunda a área da Passarela Vale Verde é precária de acordo com o que a entrevista respondeu quando questionada sobre o tema e se há algum posto de saúde nas redondezas:

“Tem, o São Lázaro. Então, graças a Deus, eu não sou muito assim de ficar, assim, doente, né? Mas pelo que vejo, os outros vizinhos reclamam que é um pouco difícil. Segunda... Sexta-feira, meu filho foi marcar uma consulta pro bebê da vizinha daqui, ele teve que ir 3h da manhã pra lá. ”

E quando questionada se seu filho conseguiu agendar a consulta respondeu: “[...] ele foi o primeiro da fila, mas ele foi 3h da manhã pra lá. Então, por exemplo, se a gente fosse 7h da manhã, não conseguia. ”

A moradora também foi questionada quanto ao aspecto da segurança e se existe no local o tráfico de drogas, ela afirmou que é um pouco violento complementando com: “Tem muita droga. Muito jovem que se meteu nessa vida de drogas e de roubo. Disseram que segunda-feira teve um pessoal que “fizeram” um tiroteio. ” e “A gente faz assim, dali do comércio pra cá, a gente considera como não é violento ”.



Figura 3 – Ponto comercial (construção laranja)

Fonte: Autor.

Perguntada quanto a regularidade do serviço de policiamento e do tempo que demoram a chegar no local para atender as denúncias ela respondeu respectivamente: “Imediatamente, não. Ela demora um pouco. ”; “Não, só quando chamam, quando alguém aqui faz um roubo e denunciam. Essa ponte aqui, é uma ponte marcada. ”; o entrevistador não entendeu o significado da palavra “marcada” neste contexto do qual a moradora prontamente explicou: “Essa ponte aqui é uma ponte marcada. Já sabe, é perigoso. A gente congregava aqui na outra igreja... era tirotei, a gente tava lá dentro e só escutamos: “Pei, pei, pei, pei. ”. Apesar de não haver o policiamento regular,

a polícia entra para fazer perseguições segundo a entrevistada afirmou se tratar do Batalhão de Operações Especiais: “Entra, o BOPE. ” Ela também comentou sobre os menores infratores das proximidades e a relação de fronteira que eles têm com o comércio já citado: “[...]pra lá se tem uns meninos assim que é uns meninos que... Se a pessoa bobear... Por exemplo, se vocês fossem para ali agora, eles iam ficar de olho.” ; falando sobre a estranheza e desconfiança que os mesmos têm sobre aqueles que não pertencem a localidade quando o entrevistador perguntou se no momento eles notariam que os pesquisadores não era da localidade, ela respondeu: “Na hora. Eles iam ficar de olho: ‘Ó, ela tá com bolsa, tá com celular’; e “Pra onde tá indo... faça”.

O entrevistador questionou se os infratores praticam na região os assaltos do qual ela respondeu: “Não, não tem muito. ” E respondendo sobre a ocorrência de assaltos ao ponto comercial que faz a divisão entre o “menos” e “mais” perigoso respondeu: “Já, eles já roubaram, mas só que eles pegaram uma surra dos moradores. ” E explicando em detalhes o fato ocorrido devido a revolta dos moradores perante a violência :

“Foi, foi meu cunhado dali, o menino do comércio tava mais o meu cunhado, eles tavam pra praça, eles roubaram o botijão, né, só que o meu primo descobriu... Na verdade, isso aqui é um caça, porque o primeiro dono do comércio, ele se envolveu com uns primos dele, aí ele veio, os pessoal tava aí e eles mataram aí, atiraram no menino. O primeiro dono do comércio, eles botaram pra correr daqui, como o primeiro dono do comércio botaram pra correr, ele não vinha aqui... a gente não pode deixar isso acontecer. Aí depois veio outro menino, aí o meu cunhado, esse menino dessa casa aqui eles pegaram ele numa noite assim e deram de paus em um deles, aí eles começaram a respeitar, porque eles já queriam tomar conta assim.”

A entrevistada explicou que é normal haver tiroteios na área, são regulares e exemplifica com uma situação recente vivida por ela: “Tava assistindo o jogo do Brasil e só ouvi ‘pei, pei, pei”. Além de outros casos de violência a porta da sua casa:

“[...] em novembro de 2015 veio um menino aqui na ponte pra querer acertar conta com eles e eles mataram, eles começaram a matar o menino bem daqui e foram matar ali pra perto da igreja, com tersadada.”

Explicando que os motivos para a morte do rapaz foram drogas e rinha interna, sendo tais disputas recorrentes na região, e que a violência é extremamente grave e explicitando o seu medo em: “Mataram ele, digamos assim, na sexta, aí quando foi sábado, domingo, terça, quando dava 23h assim eu já me metia debaixo da cama. ”

Ao ser questionada sobre se a ela foi oferecida vaga para algum programa habitacional, a moradora respondeu: “Não, eu já fiz 3 inscrições, mas nunca consegui ”; em seguida o entrevistador perguntou se ela tinha o interesse de sair da área de ressaca ao que ela respondeu positivamente indicando os motivos:

“Hum, olha, tenho porque a minha casa, tá muito grande a água, né? Se vocês perceberem esses molhados aqui, é que de 6h até às 6:30h, a água tava muito grande. A minha cozinha tá toda molhada porque tá entrando água na minha casa.”

A moradora explicou que o fenômeno não ocorre todos os dias, somente no

período de “laçante”, ou seja, nos períodos de chuva intensa (inverno), logo o lixo despejado na água volta invadindo as casas: “Muito lixo, muito lixo... E assim, eu tenho a maior vontade assim, de fazer, assim, um programa social que pegar, assim, todas as pessoas, onde tivesse uma pessoa que doasse saco pra gente. ”. Na fala anterior ela demonstra a vontade de melhorar o local em que habita completando com soluções criativas pois quando a água sobe de nível é possível detectar os resíduos com mais clareza: “[...] tipo assim, com uma rede, assim, que tivesse um ferro, que desse assim da gente pegar no cabo...” e afirmando que é necessária a ajuda dos vizinhos que também poluem o local ao despejar seus resíduos:

“E também... Os outros vizinhos têm que colaborar, né? Porque eu, por exemplo, pego todo o meu lixo, coloco dentro do saco e vou jogar ali e tem pessoa que não, vai jogando, vai jogando, é fralda, é... Olha, tá aqui, para vocês verem.”

Sobre os serviços de eletricidade respondeu que há o abastecimento pela Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), contudo apenas alguns pagam a pequena taxa, ela não está inclusa neste grupo, contudo ela o deseja ser pois:

“Já fui na CEA, até porque às vezes eu preciso de um pouco de um comprovante de residência pra mim abrir... Eu tenho a maior dificuldade de abrir conta em banco por causa de comprovante de residência aqui. Então, eu já fui lá e eles falaram que não, porque é área de ressaca aqui. E se vocês observarem, não tem uma fiação elétrica boa, os postes estão quase pra virar, né? Então eu fui, só que eles não quiseram. Tem pessoas que pagam energia aqui, mas é uma taxa, não é aquela energia que...”

O abastecimento de água ocorre em toda a área isento de pagamento, no entanto não há saneamento e todo o esgoto produzido pelas ocupações é despejado na água. Apesar de existir o serviço de abastecimento de água, ele não é de qualidade e a regularidade oscila no que se nota nas seguintes falas: “É, mas não é boa, falta muita água. ”, e “Essa semana todo dia tava faltando água. ”

Existe o serviço de correio que entrega em toda a região da ressaca segundo a moradora; quando o entrevistador questionou sobre o IPTU, a entrevistada afirmou que durante certo período houve a cobrança indevida do referido imposto:

“[...], quem mora aqui no lago não é obrigado. Eles já mandaram, né, mas teve uma vez que o pessoal foi reclamar na justiça, então eles tiraram esse negócio de IPTU, até porque a gente nem tem documento aqui.”

E em seguida ela contou como foi o processo de ocupação que ela efetuou para construir sua moradia na região demonstrando que na maioria dos casos invadir áreas de ressaca não se trata de uma opção:

“Vazio. Na cara e na coragem. Quando a gente começou a arrumar a casa, teve umas pessoas, que essas pessoas nem moram mais aqui. Eles foram e denunciaram. Quando eu olhei de manhã, lá vem, um monte de viatura, um monte de polícia, o pessoal da ambiental, televisão e tudo. Quando chegou aqui, eles olharam assim pra mim e perguntaram: ‘Cadê o seu esposo?’ Aí eu disse: ‘Tá pra hemodiálise.’ Aí ele olhou pro meu filho que tava na cadeira e perguntou: ‘Tá só vocês dois aqui?’ Aí eu falei: ‘É.’ Aí eles disseram: ‘Como a gente vai tirar ela daqui?’ Aí eu falei: ‘Meu senhor, vocês vieram me tirar, tudo bem. Só se vocês... sair daqui eu não vou. Pra

onde eu vou? Só se forem ... pra... depois. E se eu tô aqui, não é porque eu quero, porque se eu tivesse condições eu não tava aqui, eu tava melhor pra aí, né. Aí depois foi que as pessoas se mobilizaram, e disseram: 'Não tem condições de tirar ela daqui.' Até que eles fizeram um mutirão, me ajudaram, doaram madeira e eu construí a casa."

Instalada sua residência, a moradora pôde abrir o seu comércio informal fonte de sustento da família complementado com o auxílio doença que o marido recebe.

Quando o entrevistador perguntou se há algum ponto positivo em morar na área de ressaca ela respondeu: "Ponto positivo eu não acho nenhum, não tem como, eu se pudesse, sairia daqui, quando a gente, quando a água cresce é muito sujo [...]". E sobre os programas habitacionais disse: "Me disseram que é muito perigoso e em relação à água de lá, eu vejo muita gente reclamando na televisão e aqui não, eu tenho minha caixa e lá ninguém pode ter caixa, aqui é individual. ", finalizando com: "[...]não pode ter, mas aqui eu tenho caixa e não fico sem água aqui, mas em relação, assim, a esse cheiro, se todo mundo limpasse, ficasse limpo, seria melhorzinho. "

## CONCLUSÃO

Ao analisar todos os dados coletados, vê-se a discrepância entre o projetado pelos legisladores ao criarem as leis, e a realidade, ao se aplicar os institutos jurídicos e sociais necessários para a vivência em sociedade. O conceito de cidade e o Direito a ela são situações totalmente diferentes na aplicação prática, pois se observa que o tratamento é diferente aos que tem condição mais abastada e aos que não a tem.

Em relação às políticas públicas nas áreas citadas neste trabalho, constatou-se que o Estado não cumpre o seu papel de forma plena, pois as políticas são quase inexistentes, e quando existem, não atendem a todos os moradores, assim também como não são executadas de forma eficaz.

Ao se observar as possibilidades de aplicação de novas políticas de realocação e remoção destas populações para um local diferente, a fim de uma melhoria de vida, analisa-se que a situação não mudaria em quase nada, pois nas áreas de ressaca, essas pessoas são privadas de certas políticas públicas, mas em conjuntos habitacionais e outros estabelecimentos com o objetivo de moradia da população, há privações de políticas públicas também, só que em outros aspectos.

Há falta de condições dignas de vivência, há apenas um esforço hercúleo pela sobrevivência. O ideal seria uma reforma geral na questão dessas políticas, fazendo a análise do que está sendo feito, do que precisa ser feito e do que é necessário mudar a fim de atender a todos de forma plena e satisfazer os interesses do Estado e de atingir todas as áreas dependentes disso na sociedade.

O quadro teórico do Direito à Cidade é adequado para a leitura da realidade local, pois como base no estudo por meio de Lefebvre encontra-se presente nas áreas de Ressaca, mas de forma limitada, devido aos direitos básicos como saúde, segurança, saneamento, mobilidade, não serem exercidos de forma plena, o que permite refletir

se o acesso aos Direitos Humanos se consolidam nessas áreas, posto que esses direitos possibilitam ao indivíduo viver com dignidade.

Logo, essas análises permitem identificar a existência dos desafios que se encontram presentes na busca por se constatar o Direito à Cidade nas áreas de ressaca e de que forma acontece o acesso a esse direito e aos elementos que o englobam, em face da realidade quanto à organização e equilíbrio na preservação e conservação desse ambiente.

O direito à cidade nos dias atuais é a urgência da recuperação coletiva do espaço urbano pelos grupos marginalizados. Um apelo. Uma exigência de todos para todos.

## REFERÊNCIAS

AMAPÁ. **Lei Estadual nº 0835**, de 27 de maio de 2004. Dispõe sobre a ocupação urbana e periurbana, reordenamento territorial, uso econômico e gestão ambiental das áreas de ressaca e várzea localizadas no Estado do Amapá.

BRASIL. Constituição (1988). **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. **Lei nº. 9.985**, de 18 de julho de 2000 - Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

BRASIL, **Lei nº. 10.257**, de 10 de julho de 2001 – Institui o Estatuto da Cidade.

BRITO, D. M. C. **A construção do espaço público na gestão ambiental de unidades de conservação: o caso da Área de Proteção Ambiental do rio Curiaú – Amapá**. Dissertação de Mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, 2013.

CASTILHO, Ricardo. **Direitos humanos**. Ed. Saraiva, 2012.

CARDOSO, Cristiane. O espaço e o lugar na favela: as diferentes representações e identificações sobre a Favela da Maré, Rio de Janeiro, **Revista Geosul**, Florianópolis, v. 30, n. 59, jan./jun. 2015, p. 145-166.

COTELO, Fernando Cardoso. RODRIGUES, Juciano Martins. **Favela e periferia como espaços de pobreza: estudo sobre a configuração urbana de metrópoles brasileiras**, In: *Anais do Congresso da Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia*, 2011.

DOMINGUES, Álvaro. (Sub)úrbios e (sub)urbanos – o mal estar da periferia ou a mistificação dos conceitos?, **Revista da Faculdade de Letras-Geografia**, Série I, Vol X/XI, Porto, 1995, p. 5-18.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICAS (IBGE). **Censo demográfico 2010**, 2010, Disponível em: <<http://cod.ibge.gov.br/6HYJ>>. Acessado em: 17 de julho de 2017.

LEFEBVRE, Henri. **O Direito à Cidade**, São Paulo: Editora Centauro, 2001.

LEITE, Maria Angela Faggin Pereira. O espaço dividido nas cidades do século XXI, **Revista Geosul**, Florianópolis, v. 26, n.51, jan./jun, 2011, p 75-88.

MACAPÁ, **Lei Complementar nº 26**, de 4 de fevereiro de 2014 – Institui o Plano Diretor da cidade de

Macapá.

NUÑEZ, Ana Estela. Del Derecho a la Ciudad, al Derecho al Espacio Diferencial, **Revista Direito à Cidade**, vol. 06, nº 01, 2014, p. 90-110.

MAIA, Doralice Sátyro. Habitação popular e o processo de periferização e de fragmentação urbana: uma análise sobre as cidades de João Pessoa-PB e Campina Grande-PB, **Revista Geosul**, Florianópolis, v. 29, n. 58, jul./dez. 2014, p. 89-113.

MIINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ, **Promotoria do Meio Ambiente, Clima**.

Disponível em: <<<http://www.mpap.mp.br/meio-ambiente/111-noticias-prodemac/192-clima>>>, Acessado em: 24 de julho de 2017.

RAMOS, André de Carvalho. Curso de direitos humanos. Ed. Saraiva, 2014.

RIBEIRO, Tarcyla Fidalgo, As Favelas e o Direito à Cidade: Histórico de Negação e Perspectivas para Implementação Futura, **Revista Direito à Cidade**, vol.05, nº 01, 2013, p. 50-64.

SANTOS FILHO. Dissertação de mestrado. 2011

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **Plano Diretor sobre ressacas**, 2008

SEMPLA – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Macapá**, 2004, Disponível em: <[www3.macapa.ap.gov.br/arquivos/planodiretormacap/PLANO%20DIRETOR%20DE%20MACAPA.pdf](http://www3.macapa.ap.gov.br/arquivos/planodiretormacap/PLANO%20DIRETOR%20DE%20MACAPA.pdf)>, Acessado em: 30 de março de 2016.

Ó CATÃO, Marconi do. Civilizações Urbanas e Teorias da Cidade, **Revista Direito à Cidade**, vol.07, nº 01, 2015, p. 91-140.

PORTILHO, Ivone dos Santos. Áreas de Ressaca e Dinâmica Urbana em Macapá/AP, VI Seminário Latino-Americano de Geografia Física, Universidade de Coimbra, Maio, 2010. Disponível em: <[www.uc.pt/fluc/cegot/VISLAGF/actas/tema4/ivone](http://www.uc.pt/fluc/cegot/VISLAGF/actas/tema4/ivone)>, Acessado em: 01 de abril de 2016.

TOSTES, José Alberto. **Quando o aterro virou “ouro” em áreas de Ressacas**, Disponível em: <<http://josealbertostes.blogspot.com.br>>, Acessado em: 20 de julho de 2016.

TRINDADE, Thiago Aparecido. **A luta pelo direito à cidade na América Latina: políticas de revitalização das áreas centrais e organizações do movimento de moradia**, Disponível em: <[www.fflch.usp.br/centrodametropole/antigo/static/uploads/thiago\\_aparecido\\_trindade.pdf](http://www.fflch.usp.br/centrodametropole/antigo/static/uploads/thiago_aparecido_trindade.pdf)>, Acessado em: 04 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. **Direito e Cidadania: Reflexões sobre Direito à Cidade**, São Paulo: Luna Nova, 2012, p. 139-65.

BARBOSA. Raimundo Gomes; **Planejamento urbano e segregação socioespacial na cidade de Macapá**

CORREA. Roberto Lobato de. **O espaço urbano**, editora Ática, São Paulo, 1993.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direitos humanos**. Ed. Saraiva, 2014.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. Ed. Saraiva, 2013.

## **SOBRE A ORGANIZADORA**

**RENATA LUCIANE POLSAQUE YOUNG BLOOD** docente do Centro Universitários Santa Amélia Ltda (UniSecal) na Cidade de Ponta Grossa-PR. Coordenadora do Curso de Direito da UniSecal. Coordenadora de grupo de pesquisa da linha Justiça Restaurativa do Curso de Direito da UniSecal. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Gestão Empresarial pelo Instituto Superior de Administração e Economia e Mercosul/Fundação Getúlio Vargas (ISAE/FGV). Mestre e doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual em Ponta Grossa (UEPG). Facilitadora e Capacitadora da Metodologia da Justiça Restaurativa pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Advogada nas áreas cível e família, com experiência na aplicação das metodologias consensuais de resolução de conflito: Conciliação, Mediação e Justiça Restaurativa.

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-264-7

